



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 033/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 01.856.241/0001-08 e 01.856.241/0003-61, localizada na Estrada Municipal Remígio Olivotti, nº 1145, bairro do Barreiro, no município de Extrema/MG, a **Revalidação de Licença de Operação (REVLO)**, com validade até **05-10-2028**, para a atividade de Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 008/2007/005/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 05 de Outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

Rayana Najlo Mourais 09/10/2018

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos estaduais, referente ao poço de captação em análise (processo nº 3217/2018), bem como manter regularidade quanto às respectivas portarias de outorga de ambos poços de captação que abastecem o empreendimento. ¹	180 dias / Vigência da Licença
02	Manter medições diárias dos hidrômetros instalados nos dois poços tubulares de captação de águas subterrâneas, a fim de monitorar o consumo de água no empreendimento, apresentando a planilha de registro à Secretaria do Meio Ambiente. ¹	Próximo relatório: 06.02.2019 / Trimestral/ Vigência da Licença
03	Apresentar projeto de implantação do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, bem como evidências da instalação do referido sistema. ^{1,3}	Projeto: 180 dias / Instalação: até 31.12.2019
04	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próximo monitoramento: até 06.11.2018 / Trimestral / Vigência da Licença
05	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA).	Próximo inventário: até 06.11.2018 / Trimestral / Vigência da Licença
06	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento . Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Plano: 60 dias / Primeiro comprovante de treinamento: 90 dias / Anual / Vigência da Licença
07	Manter monitoramento dos ruídos externos de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90, que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais. ¹	Próximo monitoramento: 06.02.2019 / Anual / Vigência da Licença
08	Cumprir com o estabelecido no Termo de Compromisso nº 026/2018, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa, Ano-Base 2017. Para tanto, deverão ser apresentados os comprovantes de compensação, conforme cláusula quinta do referido Termo de Compromisso. ¹	1º Comprovante: 10.10.2018 / 2º Comprovante: 10.11.2018 / 3º Comprovante: 10.12.2018 / 4º Comprovante: 10.01.2019

Item	Descrição da condicionante	Prazo
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Relatório: até 31.01/ Anual/ Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2007/005/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

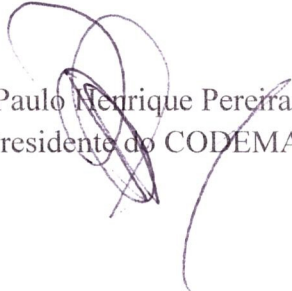
² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 05 de Outubro de 2018


 Paulo Henrique Pereira
 Presidente do CODEMA